



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.134

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro - SP a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Art. 1º, e da outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio SANEBASE para Implantação de Reservatório de 200 m³ e recuperação de um Poço Tubular Profundo no bairro Bela São Pedro.

Parágrafo único. A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos participará com a importância de R\$ 167.649,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), cabendo ao Município participar com R\$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Art. 2º A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Art. 3º O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário